

MARKETPLACES PÚBLICOS COMO VETORES DE DESENVOLVIMENTO: INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E INCLUSÃO NAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS SOB A LEI Nº 14.133/2021

Raphaela Barbosa
Centro Universitário CESMAC - Maceió/AL, Brasil
raphaelabrasil.adv@gmail.com

Resumo: As contratações públicas correspondem a uma fração expressiva dos gastos governamentais e, quando conduzidas de forma estratégica, configuram-se como instrumentos potentes de implementação de políticas públicas, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento econômico e social (Carneiro, 2023). A promulgação da Lei nº 14.133/2021 introduziu uma nova lógica administrativa ao incentivar o uso de plataformas digitais e a adoção de procedimentos eletrônicos, alinhando-se às diretrizes do governo digital e promovendo a modernização da gestão pública. Nesse cenário, os marketplaces públicos emergem como ferramentas relevantes para transformar a forma como o Estado realiza aquisições, com potencial de ampliar a concorrência, reduzir assimetrias informacionais, facilitar o acesso de pequenos fornecedores — especialmente em regiões menos desenvolvidas — e incorporar critérios de sustentabilidade e inovação às compras públicas. A possibilidade de compras fragmentada, com a demanda imediata, poderá gerar benefícios as pequenas empresas, especialmente para o mercado local ou regional (Torres, 2025). Vale destacar que, a Lei 14.133/21, fundamenta-se nos arts. 37, 170, 225 da CF/88, que tratam dos princípios da Administração Pública, da ordem econômica e das desigualdades regionais e sociais e do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Murta, 2023). Parte-se da hipótese de que a utilização estratégica dos marketplaces públicos pode não apenas elevar os padrões de eficiência e transparência administrativa, mas também funcionar como vetor de inclusão produtiva e desenvolvimento regional, vinculando as compras públicas aos objetivos constitucionais e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. O problema que orienta esta pesquisa consiste em compreender de que maneira os marketplaces públicos, enquanto inovação institucional prevista na Lei nº 14.133/2021, podem ser operacionalizados

como instrumentos efetivos para promover a sustentabilidade, a equidade e o desenvolvimento econômico, especialmente em contextos de desigualdade regional. O objetivo geral é analisar o papel estratégico dos marketplaces públicos no âmbito das contratações governamentais, com ênfase na sua contribuição para a efetivação do direito fundamental ao desenvolvimento. Como objetivos específicos, pretende-se: (i) examinar o arcabouço normativo e conceitual que fundamenta o uso de marketplaces públicos; (ii) identificar os impactos econômicos e sociais da adoção dessas plataformas, sobretudo no acesso de micro e pequenas empresas às contratações públicas; e (iii) avaliar a aderência desses instrumentos aos princípios da nova Lei de Licitações, notadamente os da eficiência, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento nacional. Para isso, adota-se uma metodologia qualitativa, de natureza aplicada, com abordagem jurídico-dedutiva, estruturada por meio de pesquisa bibliográfica, documental e análise normativa. O estudo também se valerá da análise de experiências concretas de marketplaces de outros países, com especial atenção ao potencial de replicabilidade da solução que melhor se adeque a realidade brasileira, bem como, avaliar a experiência do Município de Belo Horizonte, Minas Gerais, um dos primeiros a experimentar essa nova ferramenta. Busca-se, assim, contribuir para o debate sobre a inovação no setor público, com ênfase nas compras governamentais como instrumento de transformação social, fortalecendo o papel do Estado na promoção de uma agenda de desenvolvimento inclusivo, eficiente e sustentável.

Palavras-chave: marketplace público; governo digital; contratações públicas; eficiência; desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2024]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 17 abr. 2025.

CARNEIRO, Arthur Cunha; MAIA, Bernardo Lopez Souto. A dinamicidade do desenvolvimento nacional sustentável e seus reflexos nas licitações e contratações públicas sob a égide da Lei n^0 14.133/2021. In Estudos avançados sobre contratações públicas: a Nova Lei de Contratações Públicas e Contratos Administrativos, Lei n^0 14.133/2021, org. Juliana Costa, Jamil Santana. Salvador: Editora Mente Aberta, 2023.

MURTA, Camila; CAMARÃO, Tatiana. Manual de contratação de TIC sob a ótica da nova lei de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

TORRES, Ronny Charles Lopes de. E-Marketplace e Contratações Públicas: Pontos de Reflexão para uma implementação Eficiente, sob uma Perspectiva Jurídica e Econômica. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025.